

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE CRP-05 N º 006/2008.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, estabelecida pela Portaria CRP/05 n º 001/2008 e 002/2008, de 03 de janeiro de 2008 e 03 de março de 2008, respectivamente, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais escritório para o CRP/05, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues em local e data especificados neste edital. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas à Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO Rua Delgado de Carvalho nº 53 - Tijuca - Rio de Janeiro

CEP.: 20.260-280

Data: 17 de julho de 2008

Horário: 10 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de Material de Escritório para almoxarifado, conforme listada abaixo:

Item	Descrição Especificação Completa	Medida	Quantidade
1	Bloco ¼ pautado com 50 folhas	Unidade	100
2	Bobina de maquina calculadora – 6,9 cm	Rolo	12
3	Borracha branca de desenho com capa protetora ergonômica	Unidade	40
4	Caixa box de papelão – arquivo morto	Unidade	750
5	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração, na cor azul	Caixa com 50 unidades	15



6	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração, na cor vermelha	Caixa com 50 unidades	03
7	Caneta marca-texto, à base de água, na cor amarelo	Caixa com 12	08
8	Caneta para quadro branco vermelha	Unidade	100
9	Clips 2/0 niquelado	Caixa com 100 unidades	150
10	Envelope tamanho oficio Kraft natural 80gr	Caixa com 500 envelopes	06
11	Etiqueta A8923 (02 colunas)	Caixa com 12.000	06
12	Fita adesiva em polipropileno incolor para embalagem – 45x45	Unidade	16
13	Formulário contínuo 80 colunas; 56grs; 01 via	Caixa com 3.000 unidades	20
14	Grampeador de mesa 26/6 com capacidade para grampear até vinte folhas	Unidade	15
15	Grampo 26/6 galvanizado	Caixa com 5.000	80
16	Grampo trilho 8x1 encadernação	Caixa com 50 unidades	50
17	Lápis preto, grafite B2, escrita macia, redondo	Caixa com 144	04
18	Papel sulfite A4 (210x297) – 75grs	resma	700
19	Pasta catálogo ACP com 50 sacos grossos	Unidade	20
20	Pasta de cartolina com elástico	Unidade	20
21	Pasta registradora lombo largo	Unidade	10
22	Pasta polionda 2cm	Unidade	20
23	Pasta polionda 6cm	Unidade	04
24	Pasta suspensa, 361x240mm, 336g, corpo em cartão revestida em filme	Unidade	1.500
25	Pola Seal 79x108	Pacote com 100 peças	12
26	Porta documentos com abas 70x105mm	Pacote com 100	12
27	Recado auto-adesivos removíveis grande – 76x102 com 100 folhas, amarelo	Unidade	100
28	Recado auto-adesivos removíveis pequeno – 38x51 com 100 folhas, amarelo	Pacote com 04 blocos	50



- 1.2. A entrega será parcelada e/ou imediata conforme solicitação do CRP/05.
- **1.3.** O material deverá ser entregue com, no mínimo, 70% de sua vida útil, devendo constar na embalagem a indicação do prazo de validade.
- **1.4.** Todos os materiais devem ter certificado de qualidade por instituição reconhecida pelo **INMETRO**, ou com garantia de troca do produto, pelo importador ou fabricante, em caso de qualquer irregularidade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Integram a este edital os seguintes documentos;
- a) Proposta de Preço Anexo I; e
- b) Minuta do Termo de Contrato Anexo II.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **4.1.** Os envelopes, devidamente fechados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone (fax), e-mail e/ou o timbre da empresa, as seguintes indicações:
- LICITAÇÃO/MODALIDADE CONVITE nº. 006/2008.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO

RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO.

- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA
- ENVELOPE Nº. 01 ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **5.1.** A entrega das propostas será feita em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e invioláveis pela licitante, conforme item 4.1.
- **5.2.** Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega da proposta, salvo, em caráter geral no interesse do CRP-05.
- **5.3.** Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.
- **5.4.** Os representantes das empresas concorrentes deverão identificar-se perante a Comissão através de **documento que lhes confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso.
- **5.4.1** O documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar, devidamente assinada pelo seu titular, **com firma reconhecida** ou, no caso do representante ser o próprio titular, **cópia autenticada do contrato social da sociedade**. Em ambos os casos, **será exigida a apresentação da cédula de identidade do** representante.
- **5.4.2.** A falta de representante credenciado não impede a participação na licitação, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **6.1.** A documentação relativa ao envelope nº. 01 (HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada por cartório de notas, **catalogada em ordem**, **numerada e rubricada**, e consistirá em:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;

- b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidores).
- c) Certidão Negativa de Débito CND, **em plena validade**, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, "a" e 56).
- d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante.
- g) Declaração em papel timbrado, da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.
- h) Declaração, em papel timbrado, de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha realizado serviços da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, serviços realizados e demais características que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia.
- i) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.
- **6.2.** Os documentos solicitados nos itens "b", "d", "e", "f", "g" e "i" deverão ter no máximo a data de sua emissão de 30 (trinta) dias anteriores da data da assinatura do edital.
- 6.3. Na impossibilidade de se autenticar, a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e autenticação até o dia 16/07/2008, das 09h30min às 12h00min horas.
- **6.4.** No caso da empresa licitante **ser cadastrada no SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ser emitida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da licitação, e válida.

6.5. No caso da licitante apresentar a declaração do item 6.4, a mesma fica dispensada de apresentar os documentos dos itens 6.1, letras "b", "c", "d", "e" e "f".

7. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO/DOCUMENTOS

- **7.1.** A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura do envelope 01, referente à documentação, cujos documentos serão conferidos, analisados e rubricados pelos seus membros e a seguir pelos representantes credenciados das licitantes presentes;
- **7.2.** A Comissão Permanente de Licitação devolverá o envelope de número 02 aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso ou sua denegação, após terem assinado a Ata da Sessão Pública desta Licitação; e
- **7.3**. Após a fase de habilitação, proceder-se-á à abertura do segundo envelope referente à proposta de preço.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **8.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, de acordo com o Anexo I, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.
- **8.2.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.
- **8.3.** O preço deverá ser proposto em moeda nacional, escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o de **MENOR VALOR**.
- **8.4.** Os preços ofertados para os itens serão, obrigatoriamente, expressos nas unidades de fornecimento previstas no anexo I e apresentados em valores líquidos, já computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, transportes, seguro, etc.
- **8.5.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito quaisquer inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.



- 8.6. A proposta de preços deverá conter a indicação expressa da marca ou modelo ofertado.
- **8.7.** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua abertura.
- **8.8.** Na proposta de preços deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a retenção na fonte do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.
- **8.9.** Na proposta de preço deverá constar nome, telefone, fax e/ou e-mail do responsável pela apresentação de amostras, caso necessário.

9. DESCLASSIFICAÇÃO

- **9.1.** Considerar-se-á **desclassificada** a proposta que:
- I apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições.
- II apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei 9.648/98, previsto para a modalidade de Licitação/Convite.
- III apresentar manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.
- IV for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- V não apresentar indicação expressa da marca ou modelo ofertado.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Uma vez habilitada e classificada a empresa que apresentar a melhor proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação solicitará ao Supervisor do Núcleo Administrativo que indique quais itens deverão ser apresentados por meio de amostra. As mesmas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após a realização do certame. Caso a licitante não esteja representada no ato licitatório, a solicitação de amostras ocorrerá por meio de fax ou e-mail.

10.2. Os trabalhos serão suspensos pela Comissão Permanente de Licitação, para aguardar a entrega das **amostras** que deverão ser apresentadas no Setor de Almoxarifado e entregues ao Supervisor do Núcleo Administrativo.

10.3. A licitante que não apresentar as amostras, no prazo acima estipulado será

automaticamente eliminada do certame.

10.4. As **amostras** serão avaliadas pelo Supervisor do Núcleo Administrativo que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregará o resultado à Comissão Permanente de Licitação

para dar prosseguimento ao processo licitatório.

10.5. Para análise das **amostras** oferecidas, poderá o setor competente utilizá-las para testes

e, se for necessário, proceder a sua completa destruição, para comprovação da qualidade dos

produtos.

10.6. Aprovadas as **amostras** apresentadas e verificado o atendimento das exigências fixadas

no **EDITAL**, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

competitivo.

10.7. Caso não sejam aprovadas as amostras entregues pela licitante classificada, em

primeiro lugar, esta terá sua proposta desclassificada. Tal fato será comunicado pelo

Supervisor de Núcleo Administrativo à Comissão Permanente de Licitação, que examinará as

ofertas subsequentes, na ordem de classificação, concedendo à empresa que apresentou a

segunda melhor proposta o mesmo prazo para entrega de amostras, e assim sucessivamente,

até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do EDITAL.

10.8. Entretanto, no caso de convocação de licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, será dado prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

inclusive preço, conforme § 2º do Art. 64 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada,

dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP-05, observando-se para esse efeito, o rito

e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8



12. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com a licitante vencedora, fica esta obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir às suas expensas no total ou em parte, objeto deste Edital, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos de qualquer ordem a este Conselho.

13. DA FORMALIZAÇÃO

Depois de adjudicado o objeto vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo II.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.1.** Terá o Adjudicatário **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- **14.2.** Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
 - I advertência;
 - II multa na forma prevista no item seguinte;
- III suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 15.2. O CRP-05 aplicará à LICITANTE vencedora do certame as seguintes multas:
- I de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o mesmo, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

15.3. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

15.4. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

15.6. A critério do CRP-05, as penalidades previstas no item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

16.1. Solicitações de esclarecimentos quanto a aspectos técnicos deste edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação deste CRP-05, através do fax: (21) 2139-5419, ou através do e-mail <u>licitacao@crprj.org.br</u>, **até 03 dias úteis de antecedência do certame licitatório**.

16.2. As respostas dos esclarecimentos/informações estarão disponíveis no site em no **máximo 03 (três) dias úteis** após a sua formulação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão a conta de "Impressos e Material de Expediente (Material de Escritório)" código nº 3.1.20.02, do orçamento vigente.

18. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

18.1. O recebimento do material ficará a cargo do Supervisor de Núcleo Administrativo, setor de almoxarifado, na sede deste Conselho.

18.2. O material solicitado deverá ser entregue na sede do CRP-05 em até dois dias úteis após A solicitação.

19. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

19.1. A licitante vencedora efetuará a entrega do material juntamente com a Nota Fiscal para

liquidação e pagamento da despesa pelo CRP-05 até o 7º (sétimo) dia útil do recebimento do

mesmo.

19.2. O CRP-05 reserva-se o direito de recusar pagamento se, no ato da atestação pelo setor

de Almoxarifado, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e

aceitas.

19.3. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e

indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação em

qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de

preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

20.1. No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou

suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º

do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas

as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente

todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

21.2. O Presidente do CRP-05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para Rua Delgado de Carvalho, 53- Tijuca CEP 20260-280 Rio de Janeiro - RJ Tel/Fax: (21) 2139.5400 (Sede)

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela assessoria jurídica deste Conselho.

21.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2008.

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I PLANILHA DOS MATERIAIS

Item	Descrição Especificação Completa	Medida	Quantidade
1	Bloco ¼ pautado com 50 folhas	Unidade	100
2	Bobina de maquina calculadora – 6,9 cm	Rolo	12
3	Borracha branca de desenho com capa protetora ergonômica	Unidade	40
4	Caixa box de papelão – arquivo morto	Unidade	750
5	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração, na cor azul	Caixa com 50 unidades	15
6	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração, na cor vermelha	Caixa com 50 unidades	03
7	Caneta marca-texto, à base de água, na cor amarelo	Caixa com 12	80
8	Caneta para quadro branco vermelha	Unidade	100
9	Clips 2/0 niquelado	Caixa com 100 unidades	150
10	Envelope tamanho oficio Kraft natural 80gr	Caixa com 500 envelopes	06
11	Etiqueta A8923 (02 colunas)	Caixa com 12.000	06
12	Fita adesiva em polipropileno incolor para embalagem – 45x45	Unidade	16
13	Formulário contínuo 80 colunas; 56grs; 01 via	Caixa com 3.000 unidades	20
14	Grampeador de mesa 26/6 com capacidade para grampear até vinte folhas	Unidade	15
15	Grampo 26/6 galvanizado	Caixa com 5.000	80
16	Grampo trilho 8x1 encadernação	Caixa com 50 unidades	50
17	Lápis preto, grafite B2, escrita macia, redondo	Caixa com 144	04
18	Papel sulfite A4 (210x297) – 75grs	resma	700
19	Pasta catálogo ACP com 50 sacos grossos	Unidade	20
20	Pasta de cartolina com elástico	Unidade	20
21	Pasta registradora lombo largo	Unidade	10
22	Pasta polionda 2cm	Unidade	20



23	Pasta polionda 6cm	Unidade	04
24	Pasta suspensa, 361x240mm, 336g, corpo em cartão revestida em filme	Unidade	1.500
25	Pola Seal 79x108	Pacote com 100 peças	12
26	Porta documentos com abas 70x105mm	Pacote com 100	12
27	Recado auto-adesivos removíveis grande – 76x102 com 100 folhas, amarelo	Unidade	100
28	Recado auto-adesivos removíveis pequeno – 38x51 com 100 folhas, amarelo	Pacote com 04 blocos	50

- () Prazo	de	validade	da	proposta	será	de	 ()	dias	após	а	data	de	abertura	dessa
pro	posta.														

NOME:

Cargo/Função:

RG:

CPF:



ANEXO II

LICITAÇÃO/CONVITE nº. 006/2008.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega parcelada e/ou imediata conforme solicitação por escrito do CRP/05.

Item	Descrição Especificação Completa	Medida	Quantidade
1	Bloco ¼ pautado com 50 folhas	Unidade	100
2	Bobina de maquina calculadora – 6,9 cm	Rolo	12
3	Borracha branca de desenho com capa protetora ergonômica	Unidade	40
4	Caixa box de papelão – arquivo morto	Unidade	750
5	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração, na cor azul	Caixa com 50 unidades	15
6	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração, na cor vermelha	Caixa com 50 unidades	03
7	Caneta marca-texto, à base de água, na cor amarelo	Caixa com 12	08
8	Caneta para quadro branco vermelha	Unidade	100
9	Clips 2/0 niquelado	Caixa com 100 unidades	150
10	Envelope tamanho oficio Kraft natural 80gr	Caixa com 500 envelopes	06
11	Etiqueta A8923 (02 colunas)	Caixa com 12.000	06



12	Fita adesiva em polipropileno incolor para embalagem – 45x45	Unidade	16
13	Formulário contínuo 80 colunas; 56grs; 01 via	Caixa com 3.000 unidades	20
14	Grampeador de mesa 26/6 com capacidade para grampear até vinte folhas	Unidade	15
15	Grampo 26/6 galvanizado	Caixa com 5.000	80
16	Grampo trilho 8x1 encadernação	Caixa com 50 unidades	50
17	Lápis preto, grafite B2, escrita macia, redondo	Caixa com 144	04
18	Papel sulfite A4 (210x297) – 75grs	resma	700
19	Pasta catálogo ACP com 50 sacos grossos	Unidade	20
20	Pasta de cartolina com elástico	Unidade	20
21	Pasta registradora lombo largo	Unidade	10
22	Pasta polionda 2cm	Unidade	20
23	Pasta polionda 6cm	Unidade	04
24	Pasta suspensa, 361x240mm, 336g, corpo em cartão revestida em filme	Unidade	1.500
25	Pola Seal 79x108	Pacote com 100 peças	12
26	Porta documentos com abas 70x105mm	Pacote com 100	12
27	Recado auto-adesivos removíveis grande – 76x102 com 100 folhas, amarelo	Unidade	100
28	Recado auto-adesivos removíveis pequeno – 38x51 com 100 folhas, amarelo	Pacote com 04 blocos	50

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

2. A CONTRATADA se obriga:

- **2.1.** Entregar no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, o material solicitado formalmente pelo funcionário do setor de almoxarifado e na sede do CRP/05.
- **2.2.** Efetuar as entregas com eficiência, competência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato.
- **2.3.** Cumprir fielmente os prazos propostos e estabelecidos neste Contrato, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes pelo não cumprimento deste.

- **2.4.** Comunicar, por escrito ao CONTRANTE quaisquer problemas relacionados à execução do presente Contrato.
- **2.5.** Efetivar a troca dos materiais em caso de defeito e/ou os mesmos não corresponderem ao ofertado em até **02 (dois) dias úteis,** após comunicação do CRP-05.
- **2.6.** Fornecer por escrito o nome do funcionário que será responsável pelo contrato.
- **2.7.** O material deverá ser entregue com, no mínimo, **90% de sua vida útil**, devendo constar na embalagem indicação **do prazo de validade**.
- **2.8.** Os materiais devem ter certificado de qualidade por instituição reconhecida pelo INMETRO e garantia de troca do produto, pelo importador ou fabricante, em caso de qualquer irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga:

- **3.1.** No caso de qualquer problema referente a execução do contrato, comunicar imediatamente e por escrito à contratada, a fim de que seja solucionado.
- **3.2.** Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;
- 3.3. Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado;

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRAZO

- 4. O Contrato passará a vigorar a partir do dia XXXXXXXXXXXXXX, e seu término se dará com a quitação da obrigação ora pactuada ou no prazo de 01 ano, tudo em conformidade com base na Lei de Licitações e Contratos.
- 4.1. No caso do contrato fazer 01 ano e a obrigação não estiver sido quitada, o presente contrato será extinto, e não trará nenhum prejuízo para as partes.
- 4.2. Se na época da extinção do contrato houver alguma entrega pendente a efetivação se dará com a devida entrega e o referido aceite, conforme cláusulas segunda, terceira e guinta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DO VALOR

- **5.1.** O pagamento se dará através da pronta entrega dos materiais, respeitando os preços apresentados, conforme tabela fixada na Clausula Primeira deste Contrato, até o **7º** (sétimo) dia útil após a sua

entrega, com a devida apresentação da nota fiscal, atestada pelo funcionário responsável pelo setor de Almoxarifado.

5.2. O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor.

5.3. Deverão ser apresentadas as certidões do INSS e FGTS juntamente com as notas fiscais.

5.4. O CRP-05 reserva-se o direito de se recusar a pagar se os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e com o devido aceite.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência na liquidação de qualquer obrigação, inclusive, financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos materiais, objeto do presente, correrão à conta de "Impressos e Material de Expediente" - Código "3.1.20.02", do orçamento Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência:

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

7.1. O CRP/05 aplicará à LICITANTE vencedora do certame a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região de qualquer crédito porventura existente;

7.2. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

7.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



7.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE FISCAL, FRETE E OUTRAS

O **CONTRATADO** fica responsável pelos encargos e transporte dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.** A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições nele estabelecidas e no edital de licitação.
- **9.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou parte os produtos fornecidos, se estiver em desacordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos enumerados pelo artigo 77, e pelos incisos I a XVII do artigo 78, na forma e com as conseqüências previstas pelos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações operadas pela Lei nº 8883/94.
- **10.1.** No caso do não atendimento, às solicitações e às determinações deste CRP/05, no que se refere à entrega dos materiais, a Contratada será notificada formalmente, sendo que após 02 (dois) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo o Contratado assumir as penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.** As despesas com locomoção de seus empregados para entrega e transporte dos materiais ou outras decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correm por conta do Contratado.
- **11.1.** No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **11.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
- **11.3.** Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



11.4. Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

	Rio de Janeiro,	de	de 2008.
	CON	TRATANTE	
	CON	ITRATADA	
Testemunhas:			
1) Nome: Identidade: CPF:		2) Nome: Identidad CPF:	e: